



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 101/2025-P

Dois Córregos, 5 de setembro de 2025.

**Senhora Presidente,**

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES”**.

Os créditos a que versam o projeto de lei em apreço se destinam ao pagamento de Outras Despesas Variáveis, que são horas extras do pessoal do Magistério.

Portanto se trata de ajuste orçamentário necessário à continuidade regular das atividades da educação.

Se está transferindo recursos destinados ao pagamento de obrigações patronais, que são encargos de salários, para o custeio de serviços extraordinários, utilizados, inclusive, para custeio de aulas de reforço ministradas, visando a recuperação dos alunos com maior dificuldade.

Com essas ponderações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

  
**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**  
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora  
ELAINE SCARPIM NAIS  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 101/2025

#### **Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender as seguintes dotações:

08.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDEB

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSO: 02.261.0000.0000 - EDUCACAO -FUNDEB -MAGISTERIO

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....(F.250).....R\$ 200.000,00

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil - Creches

FONTE DE RECURSO: 02.261.0000.0000 - EDUCACAO -FUNDEB -MAGISTERIO

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....(F.256).....R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

08.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDEB

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSO: 02.261.0000.0000 - EDUCACAO -FUNDEB -MAGISTERIO

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F.249).....R\$ 200.000,00



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil - Creches

FONTE DE RECURSO: 02.261.0000.0000 - EDUCACAO -FUNDEB -MAGISTERIO

3.1.90.13.00

–

Obrigações

Patronais.....(F.255).....R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e cinco.

**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**

**- Prefeito Municipal -**

